



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000001

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2023.

**C.I 105/2023- SETUC**

**Ao Excelentíssimo Senhor,**  
**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
**Prefeito Municipal**

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 19ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos do artista: "**LAURA MORAL**", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípios.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municípios.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

  
**PATRICK DE LIMA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000002

**PROJETO BÁSICO**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão à contratação dos serviços de shows artísticos da artista musical: "**LAURA MORAL**" de renome regional, a ser realizado no dia 01 de setembro do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, na Sede do Município.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas da 19ª edição do Forró do Vaqueiro, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

**2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar à contratação dos serviços de shows artísticos musical de: "**LAURA MORAL**" de renome regional, a ser realizada no dia 01 de setembro do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso.III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo Forró do Vaqueiro em sua 19ª edição que será realizada nos dias 01 a 03 de setembro do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian;

2.3 - A programação alusiva aos festejos da 19ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz se necessário à contratação do cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000003

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

*Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "LAURA MORAL" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 01 de setembro, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.200,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

**4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "VAQUEIRO BRIAN".
- b) Data do Show: 01 de setembro de 2023.
- d) Duração do show no mínimo: 01h00min (uma hora) de duração.

**5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA**

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000004

8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

**A) Artistas Consagrados:**

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais, o artista musical: **"LAURA MORAL"**, é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo representante detentor de exclusividade, aqui representada pela pessoa física: **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, portador CPF/MF sob o nº. **638.665.875-20**

O preço apresentado pelo artista acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

IV) - O Show terá duração mínima de 01h00min (uma hora) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

V) - A pessoa física acima é representante exclusivo dos shows do artista conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

VI) - O valor proposto global é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada;

**B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.



000005

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### 6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos do artista musical: **"LAURA MORAL"** de renome regional, a ser realizada no dia 01 de setembro do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

### 7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000006

**Unidade:** 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

**Projeto/Atividade:** 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

**Fonte:** 15000000

### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



**SEXTOU**  
*Zero cup*

**ZIRO O**

**HAED**  
20 HORAS

**LAURA MORAL**  
**ADEGA ZERO ONZE**

FOR TRÁS DO PRÉDIO DO INSS, SOB RADINHO-BA

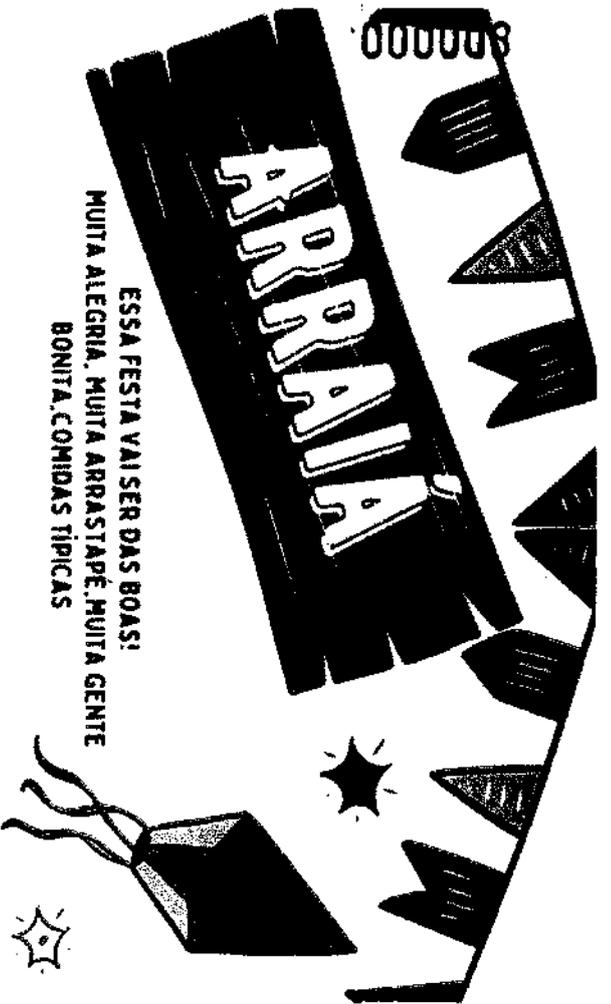


**INVESTIGAÇÃO**  
**QUINTAL DO RIO**

**13** DOMINGO

**Especial**  
**LAURA MORAL**

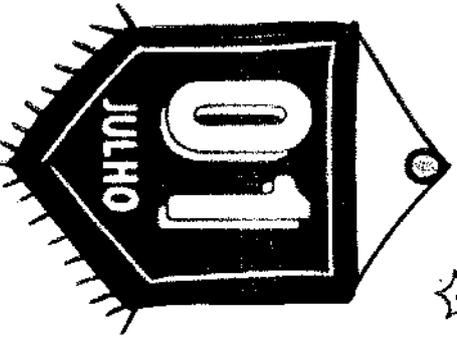
Quintal de Rio



ESSA FESTA VAI SER DAS BOAS!  
MUITA ALEGRIA. MUITA ARRASTAPÉ. MUITA GENTE  
BONITA. COMIDAS TÍPICAS

## ATRAÇÕES ESPECIAIS

A TRADICIONAL QUEIMA  
DA ÁRVORE JUNINA  
QUADRILHA JUNINA OS MAMULENGOS



AS: 20:00HS

RUA 2 QUADRA S-15





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000009

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO**

**Unidade solicitante:** Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**Objeto:** Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

**Representante:** GILBERTO DA SILVA SANTOS – CPF/MF sob o nº. 638.665.875-20 – Contato com o detentor de exclusividade do artista musical: "LAURA MORAL", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística do cantor: "LAURA MORAL", no dia 01/09/2023.	01	Show	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
<b>R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).</b>					

Ao entrar em contato com o detentor de exclusividade, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 16 de setembro de 2023.

**Patrick de Lima Carvalho**

**Secretário Turismo, Cultura e Esporte**

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

\*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

\*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



000010

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

Eu, **Gilberto da Silva Santos**, inscrito no CPF 638.665.875-20 e portador do RG 06.462.583-46 SSP/BA, residente no endereço: Quadra N 14, Rua 08, N° 37, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, venho apresentar a seguinte proposta para apresentação artística da Cantora Laura Moral, no 19º Forro do Vaqueiro.

Horário do Show: A definir.

Duração do Show: 1h00min.

Valor total da Proposta: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Validade da Proposta: 30 dias.

Sobradinho: 10 de agosto de 2023.

**GILBERTO DA SILVA SANTOS**

RG: 06.462.583-49 SSP/BA

CPF: 638.665.875-20

000011

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FERNANDA MARCIA CAMINHA DE LIMA, brasileiro (a), maior, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº: 05788151503, residente e domiciliado na: Quadra N22 RUA 05 N35, – Vila São Joaquim, ocupante de um espaço público – INAUGURAÇÃO QUINTAL DO RIO (CHICO PERIQUITO)

CONTRATADO: GILBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob Nº638.665.875-20, residente : Quadra N14 Rua 08 Nº 37 Vila Sao Joaquim, CEP: 48905-000, Sobradinho Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda LAURA MORAL neste ato representado por seu empresário, a CONTRATADO, ao público presente na Inauguração Quintal do Rio situado na cidade de Sobradinho BA no Balneario Chico Periquito com a apresentação no 13/08/2023.

### DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 HORAS, com início às 14:00HS e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

### DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado o CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

### DOS EQUIPAMENTOS

5. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONTERE CO 1100001  
DATA 18/08/23  
Assinatura

## DAS DESPESAS

000012

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
7. Diante da necessidade de viagem da Banda LAURA MORAL para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do CONTRATANTE.

## DAS CONDIÇÕES

9. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.
10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

## DO PAGAMENTO

11. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 3.300,00 a CONTRATADO no dia 13 DE AGOSTO, em contraprestação à apresentação musical da Banda LAURA MORAL.

## VEDAÇÕES

12. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

## DA RECISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.
14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINH  
CENTRO COMERCIAL  
18/08/23  
Assinatura

000013

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.  
DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SOBRADINHO, BAHIA 01 DE DEZEMBRO 2022.

CONTRATANTE: Fernanda Márcia C. de Lima  
FERNANDA MARCIA CAMINHA DE LIMA  
CPF : 05788151503

CONTRATADO: Gilberto da Silva Santos  
GILBERTO DA SILVA SANTOS  
CPF/MF: N°638.665.875-20

TESTEMUNHAS

NOME: Isabelom da Silva Gomes  
CPF: 03860724509

NOME: Gildete Barbosa Simões  
CPF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

COMPROVADO

18/08/23  
2407

Assinatura

000014

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** FERNANDA MARCIA CAMINHA DE LIMA , brasileiro (a), maior, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº: 05788151503 , residente e domiciliado na: Quadra N22 RUA 05 N35, – Vila São Joaquim, ocupante de um espaço publico – INAUGURAÇÃO QUINTAL DO RIO ( CHICO PERIQUITO)

**CONTRATADO:** GILBERTO DA SILVA SANTOS , brasileiro , maior, inscrito no CPF sob N°638.665.875-20, residente : Quadra N14 Rua 08 N° 37 Vila Sao Joaquim, CEP: 48905-000, Sobradinho Bahia .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **LAURA MORAL** neste ato representado por seu empresário, a CONTRATADO, ao público presente na Inauguração Quintal do Rio situado na cidade de Sobradinho BA no Balneario Chico Periquito com a apresentação no 13/08/2023 .

### DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 HORAS, com início às 14:00HS e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

### DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado o CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

### DOS EQUIPAMENTOS

5. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CAMPUS DE SOBRADINHO

18/08/23

Assinado

Assinado

## DAS DESPESAS

000015

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
7. Diante da necessidade de viagem da Banda LAURA MORAL para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do CONTRATANTE.

## DAS CONDIÇÕES

9. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.
10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

## DO PAGAMENTO

11. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 3.300,00 a CONTRATADO no dia 13 DE AGOSTO, em contraprestação à apresentação musical da Banda LAURA MORAL.

## VEDAÇÕES

12. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

## DA RECISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.
14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CASACOMISSÃO

18/08/23  
2407

## DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.  
DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SOBRADINHO, BAHIA 01 DE DEZEMBRO 2022.

CONTRATANTE: Fernanda Marcia C. de Lima  
FERNANDA MARCIA CAMINHA DE LIMA  
CPF : 05788151503

CONTRATADO: Gilberto da Silva Santos  
GILBERTO DA SILVA SANTOS  
CPF/MF: N°638.665.875-20

## TESTEMUNHAS

NOME: Mateus da Silva Gomes  
CPF: 03860724509

NOME: Gildete Barbosa Simões  
CPF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

18/08/23  
2407

# LAURA MORAL

000017

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JAQUELINE AMARAL DOS SANTOS, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob Nº421.303.478-00, residente QUADRA N 18 RUA 2 NÚMERO 1-B bairro são Joaquim sobradinho-BA

CONTRATADO: GILBERTO DA SILVA SANTOS, CPF: 638.665.875-20, residente Quadra N14 Rua 08, nº 37, bairro São Joaquim, cidade Sobradinho - Bahia CEP : 48925-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda LAURA MORAL neste ato representada por sua empresária, a CONTRATADA, ao público presente no Espaço de Eventos: ADEGA ZERO 11, situado na QUADRA N 18 RUA 2 NÚMERO 1-B bairro são Joaquim sobradinho-BA, com a apresentação para o dia 11 de Agosto 2023.

### DA DURAÇÃO DO SHOW

O show terá duração de 02 horas, com início às 20:00hs e com a apresentação ininterrupta.

Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

### DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

### DAS DESPESAS

As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

### DA CONSUMAÇÃO

A consumação da CONTRATADA durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta da CONTRATADA.

### DAS CONDIÇÕES

A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

18/08/23  
29/08

# LAURA MORAL

000018

## DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a CONTRATADA no dia 11/08/2023, em contraprestação à apresentação musical da Banda LAURA MORAL.

## VEICAÇÕES

A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes), visando à máxima segurança do público.

## DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

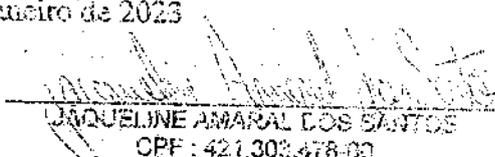
## DA MULTA

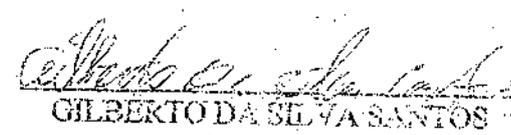
A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

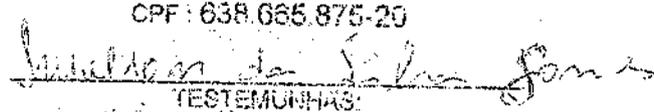
## DO FORO

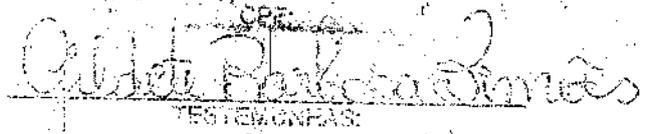
Por estarem assim justos e acordados, estabelecem o Foro da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e zelar em acordo firmarem o presente instrumento, em duas vias de igual valor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sobradinho -BA 11 de janeiro de 2023

  
JACQUELINE AMARAL DOS SANTOS  
CPF: 421.303.478-00

  
GILBERTO DA SILVA SANTOS  
CPF: 638.665.875-20

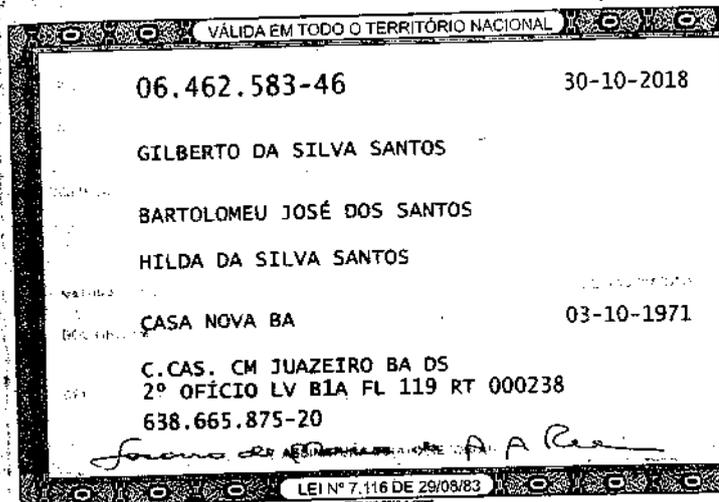
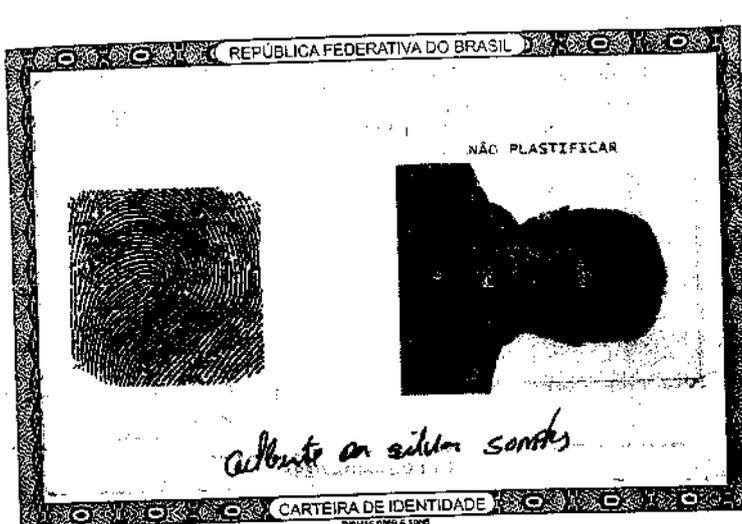
  
TESTEMUNHAS:

  
TESTEMUNHAS:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

18.08.23  
2407



000019



Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

638.665.875-20

Nome

GILBERTO DA SILVA SANTOS

Nascimento

03/10/1971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONTRATO Nº 18/08/23  
Assinatura

000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MULLER"

C-218

*Laura Irene Tavares de Moraes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Cartão de uso exclusivo e restrito  
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

**CORREIOS**

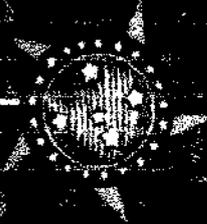
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

043.973.885-74

LAURA IRENE TAVARES DE MORAIS

054071978



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

*18/08/23*  
*2407*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07054256 22

12/09/2008

LAURA IRENE TAVARES DE MORAIS

JOSAFÁ CORDEIRO DE MORAIS

MARIA IRENE TAVARES DE MORAIS

TEIXEIRA PB

CER-NAS CM-TEIXEIRA PB

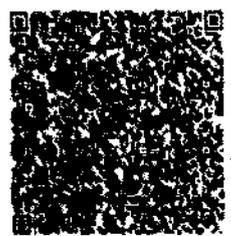
DST-SEDE

05/07/1976

L-AGP F-277 R-001363

LEI Nº 7.110 DE 28/06/88

PERÍODO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
08/2023	173,82	05/09/2023



Nota fiscal nº 713349133 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 04/08/2023  
 Consulte pela chave de acesso em  
<https://nfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 Chave de acesso:  
 2923 0315 1396 2900 0194 6600 0713 3491 3320 5872 5832  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qrcode no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	04/07/2023	04/08/2023	31	05/09/2023

ITEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. CONTRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	TAXA (R\$)	TAXA (UNID. UNID.)	
Consumo TUSD 30_30	KWH	30,00	0,23930160	7,18	0,28	7,14	27,00	1,83	0,18530750
Consumo TUSD 30_100	KWH	70,00	0,40961666	28,68	1,09	29,88	27,00	7,74	0,28337400
Consumo TUSD 100_220	KWH	93,00	0,61462336	57,16	2,26	57,15	27,00	15,44	0,42506100
Consumo TE 0_30	KWH	30,00	0,13696416	4,10	0,14	4,10	27,00	1,11	0,09526750
Consumo TE 30_100	KWH	70,00	0,23608428	16,52	0,63	16,52	27,00	4,48	0,16336000
Consumo TE 100_220	KWH	93,00	0,35406725	32,92	1,25	32,82	27,00	6,68	0,24502500
Imp. Pub. Municipal				18,10					
Multa NF 67698631				2,73					
Juros NF 67698631				4,06					
PCL NF 67698631				1,35					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>173,82</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO (KWH)	DIAS
MAR 22	31
ABR 22	31
MAI 22	31
JUN 22	30
JUL 22	31
AGO 22	31
SET 22	30
OCT 22	31
NOV 22	30
DEZ 22	31
JAN 23	31
FEB 23	28
MAR 23	31
ABR 23	30
MAY 23	31
JUN 23	30
JUL 23	31
AUG 23	31
SEP 23	30

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
PIS	106,92	0,94	1,00
COFINS	106,92	4,32	4,60
ICMS	146,49	27,00	39,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 18/08/23  
 Assinatura:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
67698631 Energia Kwh	30	5,79	173,82

ATENÇÃO APÓS 20/08/2023: O PREÇO EXISTENTE É CALCULADO SOBRE O VALOR DE CADA UNIDADE DE CONSUMO

VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA
04/07/23	04/08/23	167,51	05/08/23	04/07/23	174,05

Este valor de débito anterior NÃO contempla débitos em processo judicial. Caso haja processo judicial em andamento, poderá ocorrer o bloqueio do acesso ao sistema de cobrança de débitos de acordo com o Art. 90 da Lei nº 13.127/2016.

O valor será cobrado em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - RUA SERRA DO SOL, 114 - JARDIM SÃO CARLOS - SOBRADINHO - RS - CEP: 91240-000.

# Meus dados



000022

## Conta Digital will



Banco **280 - Will financeira S.A**

Agência **0001**

Conta **51988480-2**

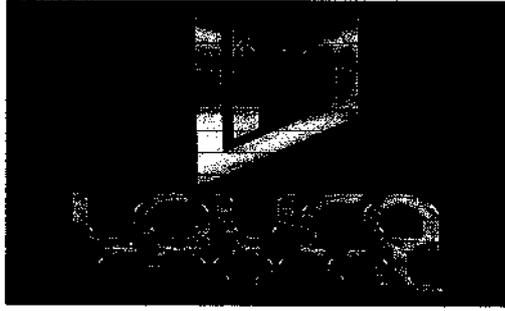
## Dados pessoais

Nome **Gilberto De Silva Santos**

E-mail **g1784367@gmail.com** >

Telefone **(74) 98xxx-5828** >

Endereço **OITO** >



000023

## DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Sobradinho: 10 de agosto de 2023.

**GILBERTO DA SILVA SANTOS**

RG: 06.462.583-49 SSP/BA

CPF: 638.665.875-20



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000024

**DESPACHO: A U T O R I Z O** contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física o Sr. **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 638.665.875-20, destinados às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “**Forro do Vaqueiro**” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**

**Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura**

**Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física**

**Fonte: 15000000**

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.08.18 10:24:26

-03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
*Prefeito Municipal*



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**000025**

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para atender a referida despesa, qual seja: contratação da pessoa física o Sr. **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 638.665.875-20**, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**

**Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura**

**Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física**

**Fonte: 15000000**

Sobradinho (BA), 21 de agosto de 2023.

**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 14009



000026



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

**CONSIDERANDO** que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.**

**Regis Clellys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
Procurador-Geral do Município



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

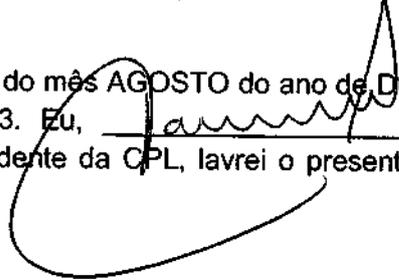
**TERMO DE AUTUAÇÃO**

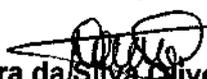
Processo Administrativo Nº. 130/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº. 034/2023

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 130/2023, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 034/2023, destinado à contratação da pessoa física o Sr. **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 638.665.875-20, representante do artista: "LAURA MORAL", destinada à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 105/2023, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 22 dias do mês AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  \_\_\_\_\_,  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.

  
**Nazira da Silva Oliveira Maurício**  
Membro da CPL

  
**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Membro da CPL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000028

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_/\_\_**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO  
DE SOBRADINHO/BA** E, DO OUTRO, O SR. \_\_\_\_\_  
NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0 \_\_/20 \_\_, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, do seguinte serviço de apresentação artística:  
- O cantor " \_\_\_\_\_", com todos os seus integrantes, no dia **xx/xx/20xx** com duração de **xxhxxmin** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação do artista em **\_\_h\_\_min** ( \_\_\_\_\_ ) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**000029**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta, será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

A - Depósito bancário na Agência xxx – Banco xxxxxxx - Conta Corrente nº. xxxxxxxxx em nome da empresa \_\_\_\_\_, que deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em \_\_\_\_\_ parcela(s).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**000030**

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários, nem tampouco direito a qualquer reexibição, favoritação ou impulsionamento do referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.

8.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas referente às Licenças, Alvarás, em especial, o recolhimento da taxa do ECAD de forma antecipada, no escopo de promover a regularização do Evento;

8.7. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, do artista da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA-- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000031

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de sua equipe.
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por não executar a execução na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000032

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Secretaria:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_;  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_;  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

000033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

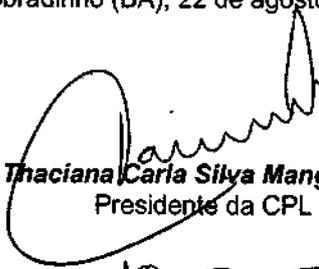
A: Assessoria Jurídica do Município

**ASSUNTO:** Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física o Sr. **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 638.665.875-20, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 105/2023.

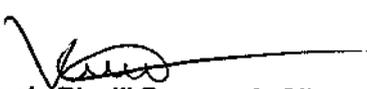
Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 130/2023**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 034/2023**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2023.

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Presidente da CPL

  
**Nazira da Silva Oliveira Mauricio**  
Membro da CPL

  
**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Membro da CPL



000034

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **638.665.875-20**

Nome: **GILBERTO DA SILVA SANTOS**

Data de Nascimento: **03/10/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:46:29** do dia **22/08/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3C6C.0EA4.1478.7E46**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000035

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234803081

NOME	
<b>GILBERTO SILVA SANTOS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	638.665.875-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000036

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILBERTO DA SILVA SANTOS

CPF: 638.665.875-20

Certidão nº: 42955910/2023

Expedição: 23/08/2023, às 11:45:50

Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **638.665.875-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

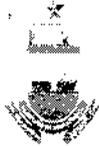
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente:

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SETOR DE TRIBUTOS  
AV JOSÉ BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO  
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000  
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

000037

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000074/2023

Nome/Razão Social: **GILBERTO SILVA SANTOS**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **4582839**

CPF/CNPJ: **638.665.875-20**

Endereço:

**RUA 08, QUADRA N-14 , 37 CASA**  
**VILA SÃO JOAQUIM SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 23/08/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/11/2023**

Código de controle da certidão: **3100000987**



Emissor: AMUEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

# LAURA MORAL

GILBERTO DA SILVA SANTOS CPF:638.665.875-20

000038

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

**REPRESENTADO:** LAURA IRENE TAVARES DE MORAES, brasileira, solteira, cantora, carteira de identidade N°07.05.42.56-22 SSP/PE, CPF N° 049.973.885-71, residente e domiciliada na Quadra N16 rua 09 n°06 na cidade de Sobradinho/BA.

**REPRESENTANTE:** GILBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, nascido em Casa Nova/BA, inscrito no CPF/MF sob o N° 638.665.875-20, portador da Cedula de identidade (RG) n° 6646258346 SSP/ BA residente e domiciliado na Quadra N14 Rua 8 n° 37 Centro CEP: 48925-000 Sobradinho/BA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único** — Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços, o percentual de representação de 80% (Oitenta por cento) ao representado e de 20% (Vinte por cento) ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** — O presente contrato é válido pelo prazo de 06 meses a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** — Fica eleito o fórum da cidade de Sobradinho/Bahia, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

23.08.23  
2407

# LAURA MORAL

GILBERTO DA SILVA SANTOS CPF:638.665.875-20

000039

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

SOBRADINHO/BA, 16/08/2023

*Gilberto da Silva Santos*

**GILBERTO DA SILVA SANTOS**  
CPF/MF : 638.665.875-20  
REPRESENTANTE/EMPRESARIO



**RS** TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO/BA  
REBECCA SANTOS  
Avenida M, Quadra N.20, nº 12-B, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48925-000  
Tf: (74) 98861-5792 | e-mail: tabelionatosobradinho.ba@gmail.com - Tabela: Rebecca Regina Silva Santos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GILBERTO DA SILVA SANTOS

Em testemunho da verdade: Egila Eduarda Pereira De Oliveira, Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Sobradinho - BA  
23/08/2023 Valor do Ato: R\$ 6.35 Emol: R\$ 3.07

Taxa: R\$ 3.28

2857 AB108463-7

SELO RECONHECIMENTO

[www.tiba.jus.br/autenticacao/](http://www.tiba.jus.br/autenticacao/)



PUBL. QUADRO SOBRADINHO/BA

*Laura Irene Tavares de Moraes*

**LAURA IRENE TAVARES DE MORAES**  
CPF/MF: 049.973.885-71  
REPRESENTADO/ARTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

23.08.23  
24.07.

Assinatura

## TESTEMUNHAS

NOME: *[Handwritten Name]*  
CPF: *[Handwritten CPF]*  
RG: *[Handwritten RG]*  
ENDEREÇO: *[Handwritten Address]*

NOME: *[Handwritten Name]*  
CPF: *[Handwritten CPF]*  
RG: *[Handwritten RG]*  
ENDEREÇO: *[Handwritten Address]*



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

000040

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FORRÓ DO VAQUEIRO 2023. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.**

**CONSULTA**

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, representante do artista "**LAURA MORAL**" para realizar na 19ª edição do tradicional evento "Forró do Vaqueiro", que se realizará nos dias 01, 02 e 03 de setembro do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

**Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.**

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

*"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)*

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

↳



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

*"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)*

*Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".*

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forró do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

↳



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizado com GILBERTO DA SILVA SANTOS, representante da artista "**LAURA MORAL**" com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.**" (grifamos)*

b



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 25 de agosto de 2023.

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Subprocurador**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**Estado da Bahia**

000045

**PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2023**

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do artista, representado por:

**1 – GILBERTO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 638.665.875-20;**

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação do artista musical consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação do artista: “**LAURA MORAL**”.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 28 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.08.28 16:26:14  
-03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

000046

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 034/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO(S):** GILBERTO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 638.665.875-20;

**OBJETO:** Prestação dos serviços artísticos do cantor "LAURA MORAL", destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 28 de agosto de 2023.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 28 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

**PUBLICADO NO MURAL**

28 / 08 / 23

Ass: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000047

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILBERTO DA SILVA SANTOS**  
**CPF: 638.665.875-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:04 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **EFD1.114E.39D1.1DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000040

**PORTARIA SETUC Nº. 026/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 174/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Fablana da Silva Medeiros**, matrícula nº **12795** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 174/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a Sr: **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, cujo objeto é a "Prestação de serviços artísticos da artista **LAURA MORAL** "destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal".

**Art. 2º.** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000049

**Art. 3º.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de agosto de 2023.

**PATRICK DE LIMA CARVALHO**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**



PORTARIA SETUC Nº. 026/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 174/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 174/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, cujo objeto é a "Prestação de serviços artísticos da cantora **LAURA MORAL** "destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000051

**Art. 3º.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de agosto de 2023.

**PATRICK DE LIMA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023

CONTRATO Nº. 174/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O SR. GILBERTO DA  
SILVA SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **GILBERTO DA SILVA SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. **638.665.875-20**, domiciliado na Quadra N 14 Rua 08, nº 37 - Vila são Joaquim - Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, representante exclusivo da Cantora: "**LAURA MORAL**", doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 034/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, do seguinte serviço de apresentação artística:  
- da Cantora "**LAURA MORAL**", com todos os seus integrantes, no dia **01/09/2023 com duração de 01h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da artista em **01h00min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS Assinado de forma  
SAMPAIO digital por REGIS  
BENTO:0029053 CLEIVYS SAMPAIO  
9510 BENTO:00290539510  
11:32:47 -03'00' Datas: 2023.08.29

Página 1 de 5



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000053

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta, será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

A - Depósito bancário na Agência 0001 – Banco Will Financeira S.A - Conta Corrente nº. 51988480-2, em nome do Sr. GILBERTO DA SILVA SANTOS, em parcela única no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, posterior à apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO-0029053951  
0

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.08.29 11:32:59  
+0300'



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000054

(físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários, nem tampouco direito a qualquer reexibição, favoritação ou impulsionamento do referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.

8.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas referente às Licenças, Alvarás, em especial, o recolhimento da taxa do ECAD de forma antecipada, no escopo de promover a regularização do Evento;

8.7. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, do artista da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidora: **Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 12795** que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de sua equipe.

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

*Carla da Silva Santos*

REGIS CLEIVYS  
SAMPÃO  
BENTO:0029053951  
0

Autorizado em forma digital  
por REGIS CLEIVYS SAMPÃO  
#BNT0-00290539510  
Data: 2023-08-29 11:33:08  
-0300



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000050

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
  - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
  - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por não executar a execução na forma pactuada;
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**  
**Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura**  
**Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

REGIS CLEVYS  
SAMPAIO  
BENTO:002905395  
10

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Data: 2023.08.29 11:33:17  
+03'00'

Página 4 de 5



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000056

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 29 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.08.29 11:33:26  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**GILBERTO DA SILVA SANTOS**

CPF nº 638.865.875-20

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. Gene Mendes \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: 025.900.485-90

2. Valmir \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: 020.907.355-11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

000031

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 174/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** GILBERTO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 638.665.875-20

**OBJETO:** Apresentação do artista: "LAURA MORAL", com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023, com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** artista consagrado pela opinião pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 29 de agosto de 2023.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

**PUBLICADO NO MURAL**

29 / 08 / 23

Ass:



000058

**INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 031/2023 – Proc. Adm. nº 127/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos do cantor “NIZINHO” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** JOSE EDMARIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 018.077.945-12. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 172/2023**

**Contrato nº 172/2023. Proc. Adm. nº. 127/2023. INEXIGIBILIDADE nº 031/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOSE EDMARIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 018.077.945-12. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos do cantor “NIZINHO”, com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 032/2023 – Proc. Adm. nº 128/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da banda “CHICO SENNA E OS CABLOCOS” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 015.459.425-36. **Valor global:** 7.000,00 (sete mil reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 173/2023**

**Contrato nº 173/2023. Proc. Adm. nº. 128/2023. INEXIGIBILIDADE nº 032/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 015.459.425-36. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da banda “CHICO SENNA E OS CABLOCOS”, com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 7.000,00 (sete mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 033/2023 – Proc. Adm. nº 129/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos do cantor “LUCAS BARROS” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 181/2023**

**Contrato nº 181/2023. Proc. Adm. nº. 129/2023. INEXIGIBILIDADE nº 033/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos do cantor “LUCAS BARROS” com todos os seus integrantes, no dia 02/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 034/2023 – Proc. Adm. nº 130/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da cantora “LAURA MORAL” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** GILBERTO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 638.665.875-20. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 174/2023**

**Contrato nº 174/2023. Proc. Adm. nº. 130/2023. INEXIGIBILIDADE nº 034/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GILBERTO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 638.665.875-20. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da cantora “LAURA MORAL” com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**